



266  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Município de Barra do Jacaré/PR  
Rua Rui Barbosa, nº 27  
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

## PEDIDO INICIAL DE ADITIVO

De: Gilmara Neris de Souza Prado  
Para: Setor de Licitações e Contratos  
Data: 16/03/2023

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de aditivo de 12 meses para o contrato N°. 52/2019 licitação referente a construção da escola de 06 salas. **Justificando** que não será viável uma nova licitação devido ao cenário que se encontra o Município em respectivo à liberação de recursos oriundos do convenio com o FNDE, o Município está regularizando algumas pendências da obra e a empresa já conhece as inconsistências ajudando a regularizar a mesma, também considerando ser economia para o Município a continuidade do contrato.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, parecer contábil e jurídico para dar a continuidade no procedimento de aditivo.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado.

---

Gilmara Neris de Souza Prado  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 010/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

267  
A

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado

Data: 16/03/2023

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 052/2023, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Educação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento de aditivo.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditivo.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

EDIMAR DE FREITAS

ALBONETI:5400362893

4

Assinado de forma digital por

EDIMAR DE FREITAS

ALBONETI:54003628934

Dados: 2023.03.16 09:17:41 -03'00'

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

268



# Empreiteira

~Melcas Construtora e Artefatos de Concreto

Comercial e industrial • Loja de materiais de construção

Aberta até às 12:00, 13:30 – 17:00



Ligar



Catálogo



Compartilha

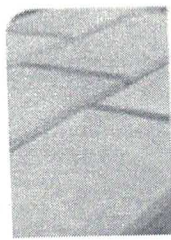
r

Conta comercial

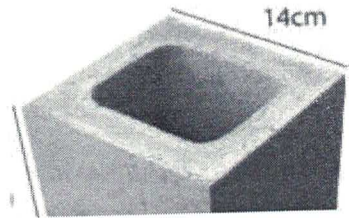


## Produtos

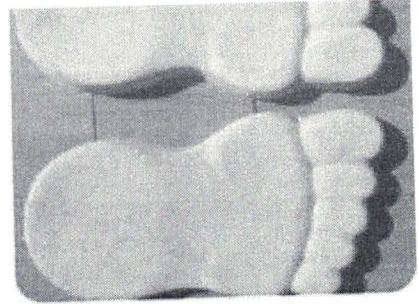
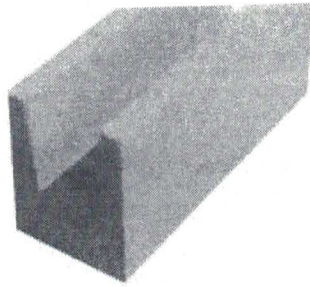
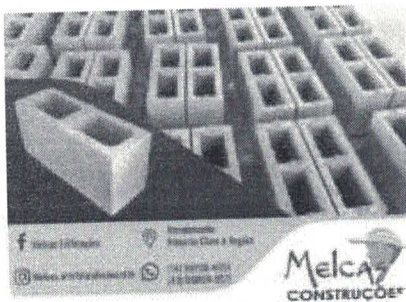
Ver tudo >



**Um dos Principais Benefi**  
**Manutenção fácil e de ba**  
 Mais uma das vantagens do parer é a uma determinada região, a manub somente das peças afetadas, sem m demais. Além disso, elas podem ser com facilidade – até mesmo de uma serem utilizadas em outra.  
 Comparado ao paralelepípedo e ao







269  
D

Atuante no Ramo da Construção Civil desde 2010. Na Construção de Edifícios Prediais, Residenciais e Públicos.

Além de Construtora a empresa Melcas, também é fabricante de ARTEF... Ler mais

Aberta agora 07:00 – 12:00  
13:30 – 17:00



Rod. Parigot de Souza - Ribeirão Claro, PR,  
86410-000, Brasil, Ribeirão Claro, PR



melcas@outlook.com.br







OFÍCIO 001.16032023 - 005

Ribeirão Claro 16 de Março de 2023



oficio 001-16032023-001  
PEDIDO DE ADITIVO DE PRA...  
2 páginas • 644 kB • PDF

10:12

MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 32.493.916/0001-17- NIRE 41209315851  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1 de 11

DAYANA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, nascida em 22/11/1989, natural de Bauru/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 44.587.901-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/08/2018 e inscrito no CPF/MF nº 358.650.418-78, residente e domiciliado na Rua Dr. João Pessoa, 500, Centro, Ribeirão Claro, Estado de Paraná. CEP:



2.pdf  
11 páginas • 4,1 MB • PDF

10:13

Empreiteira

2.pdf (11 páginas)

Todas as certidões estão aqui? 10:15 ✓✓

Apenas o contrato social 10:16

Solicitei pro contador as certidões já lhe envio 10:16

Tá bom 10:16 ✓✓







CNPJ: 32.493.916/0001-17

**Missão:**

"Promover a melhoria da qualidade de vida, através da construção de empreendimentos. Visando responsabilidade Socioambiental, valorizando parceiros e clientes, buscando sempre sustentabilidade e inovação."

**Visão:**

"Ser referência no setor, pela confiabilidade, qualidade, inovações e sustentabilidade em seus empreendimentos e serviços."

**Valores:**

"Qualidade, sustentabilidade e inovações nos produtos oferecidos. Motivação e ética da equipe."

OFÍCIO 001.16032023 - 005

Ribeirão Claro 16 de Março de 2023

## PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR

Sector: Isabela – Secretaria de Educação

Ref: CONCLUSÃO DA ESCOLA – 06 SALAS

### PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado do ramo da construção civil, inscrita no CNPJ nº 32.493.916/0001-17, empresa estabelecida no município de Ribeirão Claro-PR, representada por sua sócia administradora, DAYANA DOS SANTOS, vem respeitosamente apresentar

### PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

para conclusão do contrato, conforme termos a seguir:

#### DO DESEQUILÍBRIO CAUSADO PELA COVID-19

Sabe-se que em razão da pandemia do COVID-19 as autoridades públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, bem como estabelecem a suspensão de inúmeras atividades econômicas.

Portanto, os efeitos da pandemia sobre as relações jurídica devem ser considerados, principalmente no presente caso, tendo em vista que as medidas restritivas impactaram diretamente no funcionamento da empresa, atuante na construção civil.

Outrossim, os custos bem como a disponibilidade dos insumos sofreram abrupta alteração em função da crise, dificultando a prestação do serviço firmado no contrato em discussão.





CNPJ: 32.493.916/0001-17

**Missão:**  
"Promover a melhoria da qualidade de vida, através da construção de empreendimentos. Visando responsabilidade Socioambiental, valorizando parceiros e clientes, buscando sempre sustentabilidade e inovação."

**Visão:**  
"Ser referência no setor, pela confiabilidade, qualidade, inovações e sustentabilidade em seus empreendimentos e serviços."

**Valores:**  
"Qualidade, sustentabilidade e inovações nos produtos oferecidos. Motivação e ética da equipe."

OFÍCIO 001.16032023 - 005

Ribeirão Claro 16 de Março de 2023

## PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

Diante da indisponibilidade dos materiais utilizados em obras de construção civil no mercado que tem dificultado a finalização tempestiva da obra, conforme estabelecido pelo contrato, outra medida não há senão a promoção de um aditivo de prazo para que a execução do contrato se dê, respeitando o princípio da eficiência, regente da Administração Pública.

### REQUERIMENTOS

Requer-se a promoção de aditivo de prazo de 12 MESES (1 ano) dias para a conclusão da obra em referência.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente

MELCAS EDIFICAÇÕES  
representada por  
DAYANA DOS SANTOS





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**DAYANA DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, nascida em 22/11/1989, natural de Bauru/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de identidade Civil R.G. nº 44.567.901-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/08/2018 e inscrito no CPF/MF nº 358.650.418-78, residente e domiciliado na Rua Dr. João Pessoa, 500, Centro, Ribeirão Claro, Estado de Paraná, CEP: 86.410-000; única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Dr. João Pessoa, 500, Fundos, Escritório, Sala 1, Centro, CEP: 86.410-000, conforme Contrato de Alteração por Transformação devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209315851, por despacho da sessão de 17 de março de 2020 e Primeira Alteração Contratual devidamente registrado sob nº 20210363320, por despacho da sessão de 08 de fevereiro de 2021, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, modificar as cláusulas primitivas de acordo com as cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÕES**

Endereço

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal passa a exercer suas atividades ao Sítio Recanto do Vovô Zico, S/N, Rodovia PR 151 José Pereira da Silva (Pereirinha), Km 01, Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CEP: 86410-000.

Objeto Social

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade passa a ser de: (4399-1/03) Obras de alvenaria; (7112-0/00) Serviços de engenharia; (43304/04) Serviços de pintura de edifícios; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção; (43304/01)

Impermeabilização em obras de engenharia civil; (4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; (4399-1/99) Serviços especializados para construção; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; (2330-3/02) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (43304/02) Instalação de portas, Janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (41204/00) Construção de edifícios; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção; (4292-8/01) Montagem de estruturas metálicas; (2511-0/00) Fabricação de estruturas metálicas; (2330-3/01) Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; (2330-3/99) Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

---

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), a sócia resolve, por este instrumento, CONSOLIDAR o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de Alteração por Transformação e Alterações posteriores que, adequando às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passando a ter a seguinte redação:



MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ 32.493.916/0001-17

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

**DAYANA DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, nascida em 22/11/1989, natural de Bauru/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de identidade Civil R.G. nº 44.567.901-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/08/2018 e inscrito no CPF/MF nº 358.650.418-78, residente e domiciliado na Rua Dr. João Pessoa, 500, Centro, Ribeirão Claro, Estado de Paraná, CEP: 86.410-000; única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ao Sítio Recanto do Vovô Zico, S/N, Rodovia PR 151 José Pereira da Silva (Pereirinha), Km 01, CEP: 86.410-000, conforme Contrato de Alteração por Transformação devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209315851, por despacho da sessão de 17 de março de 2020 e Primeira Alteração Contratual devidamente registrado sob nº 20210363320, por despacho da sessão de 08 de fevereiro de 2021.

**Nome Empresarial, sede e abertura de filiais**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA**, tem sede e domicílio no município e comarca de Ribeirão Claro/PR., ao Sítio Recanto do Vovô Zico, S/N, Rodovia PR 151 José Pereira da Silva (Pereirinha), Km 01, CEP 86.410-000.

**Parágrafo único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da sócia.

**Objeto Social**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal tem por objeto o ramo de:

(4399-1/03) Obras de alvenaria; (7112-0/00) Serviços de engenharia; (43304/04) Serviços de pintura de edifícios; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção; (43304/01) Impermeabilização em obras de engenharia civil; (4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; (4399-1/99) Serviços especializados para construção; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; (2330-3/02) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (43304/02) Instalação de portas, Janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (41204/00) Construção de edifícios; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção; (4292-8/01) Montagem de estruturas metálicas; (2511-0/00) Fabricação de estruturas metálicas; (2330-3/01) Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; (2330-3/99) Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso.

**Capital Social**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e totalmente integralizado no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído:

<u>Sócia</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
Dayana dos Santos Sousa	100	300.000	R\$ 300.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Administração**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será administrada pela sócia **Dayana dos Santos Sousa**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre nos interesses da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro** – Fica a administradora dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**Parágrafo Segundo** – É autorizada a administradora, individualmente, constituir, em nome da sociedade e por meio de procuração, procurador(es) para período determinado, restringindo-se os atos do outorgado ao que consta especificamente no instrumento de mandato.

**Parágrafo Terceiro** – A gerência financeira da sociedade será exercida pela administradora, individualmente, cabendo a ela todas as responsabilidades de contrair

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

empréstimos e financiamentos, movimentar contas, realizar aplicações financeiras, autorizar débitos e créditos e, tudo mais relativo aos movimentos financeiros da sociedade.

**Parágrafo Quarto** - Resolve, a sócia, expressamente, mesmo em nome particular a não efetuar endossos, avais ou ainda fianças a favor de terceiros, sem que ocorra interesse dos objetivos da sociedade. Nesses casos a responsabilidade será individual da sócia que prestar o ônus, não podendo de forma alguma, onerar o patrimônio social.

**Início das atividades e prazo de duração**

---

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 18 de janeiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo que o seu exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Deliberações Sociais**

---

**CLÁUSULA SEXTA:** Em suas deliberações, a administradora adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**Exercício Social**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Todavia, pode a sócia optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.



**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores a um ano, sendo que o resultado apurado nessas demonstrações terá o destino que a sócia decidir.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberara sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Pró-labore**

**CLÁUSULA NONA:** A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Falecimento de Sócio**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores do "de cujus", mediante competente e oportuna alteração contratual. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**Declaração de Desimpedimento**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra



o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Conselho Fiscal**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Declaração de Microempresa**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** A signatária do presente ato declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

**Dissolução e Liquidação da Sociedade**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** As normas para dissolução e liquidação da sociedade serão regidas pelas disposições do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria.

**Normas Contratuais Omissas**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades Anônimas, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).


**Foro**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Disposições finais**

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas por si e seus sucessores, sendo encaminhada para o devido registro na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR).

Ribeirão Claro – Paraná, 18 de maio de 2021.

  
**Dayana dos Santos Sousa**  
Sócia-administradora



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**

R. Dr. Xavier da Silva, n° 998 - CEP 66410-000, Riibeirão Claro-PR  
Fone: (43) 35361614 - Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabela de Notas

Reconheço por Semelhança a assinatura de **DAYANA DOS SANTOS SOUSA**.

Selo Digital: 18103745VAA0000000167021Z  
Dou fé. Riibeirão Claro, 25/05/2021 - 13:48:05h.

Em Teste de Verdade,  
Ana Paula Salvaggio, Escrevente Substituta





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MATHEUS HONORIO POLETO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 057792, expedida em 15/04/2010, inscrito no CPF n° 05626812997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05626812997	057792	MATHEUS HONORIO POLETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2021 09:39 SOB N° 20213216493.  
PROTOCOLO: 213216493 DE 27/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103775798. CNPJ DA SEDE: 32493916000117.  
NIRE: 41209315851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2021.  
MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.493.916/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/01/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MELCAS EDIFICACOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RM CONSTRUTORA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>SIT RECANTO DO VOVO ZICO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 01</b>
---	------------	-----------------------------

CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RODOVIA PR 151 JOSE PEREIRA DA SILVA (PEREIRINHA)</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO CLARO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MELCAS@OUTLOOK.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(14) 9700-4551</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/01/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **10:33:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	32.493.916/0001-17
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	MELCAS EDIFICACOES LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DAYANA DOS SANTOS SOUSA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2023 às 10:33 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.493.916/0001-17  
**Razão Social:** MELCAS EDIFICACOES LTDA  
**Endereço:** RUA DR JOAO PESSOA 500 FUNDOSESCRITORIO / CENTRO / RIBEIRAO CLARO / PR / 86410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2023 a 12/04/2023

**Certificação Número:** 2023031402043464606099

Informação obtida em 16/03/2023 10:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MELCAS EDIFICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.493.916/0001-17  
Certidão nº: 10993245/2023  
Expedição: 16/03/2023, às 10:26:03  
Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELCAS EDIFICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.493.916/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





289  
0

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MELCAS EDIFICACOES LTDA**  
**CNPJ: 32.493.916/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:28 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **5048.775E.4026.F182**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 054/2023

Do – Setor de Contabilidade  
Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de contrato N.52/2019.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à aditivo de contrato N.52/2019.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

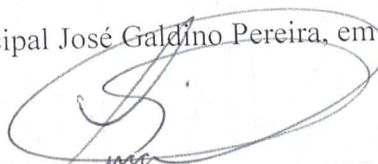
Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12.361.0012.1029 CONSTRUÇÃO ESCOLAS 6 SALAS**

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	06490	00.000
02	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	06500	00.118

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de março de 2023

  
**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador





29/10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Assessoria Jurídica Municipal

---

### PARECER JURÍDICO Nº 065/2023

**Contrato nº 52/2019**

**Interessado: Fiscal do Contrato**

**Assunto: Pedido de acréscimo de prazo de vigência do contrato**

Acréscimo de prazo de vigência contratual.  
Justificativa por escrito observada. Viabilidade.

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de aditivo de prazo de vigência do contrato administrativo de nº 52/2019, o qual tem como objeto o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Execução de aproximadamente 50% restantes, da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m<sup>2</sup>, Projeto FNDE**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação Tomada de Preços nº. 17/2019 fornecida pelo CONTRATANTE.

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação do aditivo contratual e anexos; (2) ofício da Secretaria de Educação; (3) autorização preliminar no senhor Prefeito Municipal; (3) parecer contábil; e (4) solicitação de parecer jurídico oriunda da Comissão Permanente de Licitação.

## 2 FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### 2.1 DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 57 que, em regra, a **duração** dos contratos administrativos deve ficar **adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**.

A



292  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Assessoria Jurídica Municipal

---

Por seu turno, o § 2º do mesmo dispositivo afirma que toda prorrogação de prazo contratual deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Ademais, conforme os documentos trazidos pela Contratada, observa-se que comprovou que enfrentou dificuldades burocráticas e logísticas devido a pandemia de Covid-19, motivo que culminou no atraso da execução dos serviços.

No presente caso tem-se que houve justificativa dada por escrito, apresentação de parecer contábil, com o fim de viabilizar a questão orçamentária, além da prévia autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, o pedido de aditivo resta apto a ser efetuado.

### 3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Advogado Público opina pela viabilidade do acréscimo do prazo contratual solicitado.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 16 de março de 2023.

ADONIS ALEXANDRE LAQUALE

OAB/SP nº 395.845

Advogado Público





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 32.493.916/0001-17, localizada no Sítio Recanto do Vovô Zico, S/N, Rodovia – PR 151, José Pereira da Silva (Pereirinha), Km 01, Ribeirão Claro/PR, CEP: 86.410-000, representada por **DAYANA DOS SANTOS SOUSA**, portador do RG. n.º 44.567.901-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 358.650.418-78, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o **sétimo aditivo ao contrato n.º 52/2019**, nos termos que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.**

Execução de aproximadamente 50% restantes, da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m<sup>2</sup>, Projeto FNDE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação Tomada de Preços n.º 17/2019 fornecida pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo.**

Os prazos de vigência e execução ficam acrescidos em 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do último aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Março de 2023.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**DAYANA DOS SANTOS SOUZA**  
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Gilmara Neris de Souza Prado**  
Sec. de Educação, Cultura e Esporte  
Fiscal do Contrato  
CPF: 495.952.299-20

  
**Isabela Aparecida Penha Carvalho**  
Diretora Municipal de Educação  
CPF: 109.808.869-70

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2019

**TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93 e a empresa **MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 32.493.916/0001-17, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o sétimo aditivo ao contrato n.º 52/2019, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.**

Execução de aproximadamente 50% restantes, da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m<sup>2</sup>, Projeto FNDE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação Tomada de Preços n.º 17/2019 fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo.**

Os prazos de vigência e execução ficam acrescidos em 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do último aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Março de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Garcia Gebim  
Código Identificador:AA49426B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2023. Edição 2732

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 32.493.916/0001-17, localizada no Sítio Recanto do Vovô Zico, S/N, Rodovia – PR 151, José Pereira da Silva (Pereirinha), Km 01, Ribeirão Claro/PR, CEP: 86.410-000, representada por **DAYANA DOS SANTOS SOUSA**, portador do RG. n.º 44.567.901-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 358.650.418-78, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o **sétimo aditivo ao contrato n.º 52/2019**, nos termos que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.**

Execução de aproximadamente 50% restantes, da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m<sup>2</sup>, Projeto FNDE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação Tomada de Preços n.º 17/2019 fornecida pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo.**

Os prazos de vigência e execução ficam acrescidos em 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do último aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**

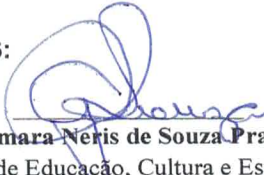
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

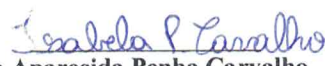
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Março de 2023.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**DAYANA DOS SANTOS SOUZA**  
REPRESENTANTE CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

  
**Gilmar Neri de Souza Prado**  
Sec. de Educação, Cultura e Esporte  
Fiscal do Contrato  
CPF: 495.952.299-20

  
**Isabela Aparecida Penha Carvalho**  
Diretora Municipal de Educação  
CPF: 109.808.869-70

296  
2

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2019**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93 e a empresa **MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 32.493.916/0001-17, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o sétimo aditivo ao contrato n.º 52/2019, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.**

Execução de aproximadamente 50% restantes, da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m<sup>2</sup>, Projeto FNDE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação Tomada de Preços n.º 17/2019 fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo.**

Os prazos de vigência e execução ficam acrescidos em 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do último aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Março de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:AA49426B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2023. Edição 2732

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>